



## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

### **REQUERIMENTO nº , DE 2023 (Do Sr. Pr. Marco Feliciano)**

*Solicita realização de Audiência Pública*

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Art. 58, II, da Constituição Federal combinado com o Art. 255 e seguintes do Regimento Interno, ouvido o plenário desta Comissão, se digne a adotar as providências necessárias para a realização de Audiência Pública, a realizar-se em data a ser agendada, com a participação dos convidados abaixo relacionados, para debater e discutir sobre a inviolabilidade civil e penal dos Deputados e Senadores, por suas opiniões, palavras e votos, conforme disposto no Art. 53, da Constituição Federal.

#### **ROL DE CONVIDADOS:**

- Augusto de Arruda Botelho: Advogado e Secretário Nacional de Justiça - Brasília/DF - Telefone: (61) 3319-8888;
- Antônio Carlos de Almeida Castro (Kakay): Advogado criminalista. Brasília/DF - Telefone: (61) 3328-9292;
- Bruno André da Silva Ribeiro: Juiz do TJDFT - Brasília/DF - (61)99674.2211
- Marco Aurélio Mendes de Farias Mello: Ex-Ministro do STF - Brasília/DF Telefone: (61)3217- 4287;
- Ivan Ricardo Garisio Sartori: Ex-Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. São Paulo/SP - Telefone: (11) 91552-7007;
- Ives Gandra da Silva Martins: Jurista e Parecerista – São Paulo/SP - Telefone: (11) 3894-3333.





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Pastor Marco Feliciano – PL/SP

Apresentação: 15/03/2023 17:47:43.150 - CCJC

REQ n.1/2023

### Justificação

O Regimento Interno dessa Casa e a Constituição Federal asseguram a inviolabilidade civil e penal dos parlamentares, por suas opiniões, palavras e votos.

Essa garantia está vinculada à própria essência da democracia representativa.

Diante das recentes decisões que estamos presenciando, oriundas da Suprema Corte, julgamos necessário ouvir especialistas para que opinem e debatam sobre a inviolabilidade dos parlamentares, objetivando orientações no sentido de alcançarmos uma segurança jurídica pelo uso de nossas palavras, votos e opiniões, especialmente no que diz respeito a interpretação do significado pleno da palavra "quaisquer" citada no Caput do Artigo 53 da Constituição Federal.

Assim, conto com o apoio dos Nobres pares para aprovação deste requerimento, uma vez que a realização da audiência pública, com certeza irá nos orientar e dará a segurança sobre essa questão para que possamos exercer a missão para a qual fomos democraticamente eleitos.

Sala das Sessões, em 15 de março de 2.023.

**Pr. Marco Feliciano  
Deputado Federal – PL/SP.**

